



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 1641

De 7 de junho de 1968

Cria o Departamento Municipal de Turismo e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Turismo de Araraquara, o qual será composto dos seguintes membros:

- a) - do Prefeito Municipal, que será seu Presidente;
- b) do Superintendente de Cultura Artística do Município de Araraquara;
- c) - de um representante de cada emissora local, indicado - pelas mesmas;
- d) - de um representante de cada jornal local, indicado pelos mesmos;
- e) - do Presidente da Câmara Municipal.-

Artigo 2º - O mandato de cada um dos membros do Departamento Municipal de Turismo, exceção feita ao Prefeito, ao Superintendente de Cultura Artística e ao Presidente da Câmara Municipal, durará dois anos, podendo ser reconduzidos.-

Parágrafo único - As funções dos membros do Departamento Municipal de Turismo serão inteiramente gratuitas, mas seus serviços considerados altamente relevantes.-

Artigo 3º - Compete ao Departamento Municipal de Turismo o estudo de todos os problemas e questões que interessam ao desenvolvimento do turismo em Araraquara.-

Artigo 4º - Trinta dias após a publicação desta lei, o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando o Departamento Municipal de Turismo de Araraquara.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Autor: Caetano Nigro
Proj. 16/68
Proc. 41/68